CÓPIA

LEI Nº 1.224/2001
Dispõe sobre autorização para alienação de bens que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em forma de leilão público (sistema de pregão) os bens pertencentes à Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", constantes do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os valores mínimos estipulados para os bens são os atribuídos pela Comissão de Avaliação designada especificamente para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de dezembro de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. HILDO GARCIA"

Nº DE ORDEM	*PATRIMÔNIO*	*DISCRIMINAÇÃO*	*VALOR (R$)*
01	0004	Plaina alimadora Jocknick Normans	1.000,00
02	0013	Plaina limadora MAP	1.000,00
03	0014	Plaina limadora MAP	1.000,00
04	0020	Fresadora Natal NS 65	2.000,00
05	0059	Plaina limadora PLZ 55	1.000,00
06	0079	Plaina limadora PLZ 55	1.000,00
07	0506	Retífica Sulmecânica mod. RAPH – 60 Nº 400	1.000,00